

da operação receber do Banco do Brasil S. A. as quotas que caberem ao Município nas receitas referidas neste artigo, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em virtude desta Lei, podendo substituir esses poderes a outras instituições financeiras que participem do financiamento da compra do equipamento.

Artº 4º - As operações de crédito previstas na presente Lei poderão ser garantidas mediante alienação fiduciária do equipamento adquirido, nos termos e para os efeitos do artº 66 da Lei Federal Nº 4.728 - de 14 de julho de 1965.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Assigne-se.

Prefeitura Municipal de Itaperiú, 27 de maio de 1968.

(a) Emanoel de Souza Machado
Prefeito Municipal.

Lei Nº 505/68.

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itaperiú decretou e lei sancionou a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar o maestro José Veiga da Silva, para reorganizar e preparar a "Semana Musical Brasília", mediante a gratificação mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) a lhe ser paga pela municipalidade.
- Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta cruzeiros novos) para atendimento ao que dispõe o artigo 1º desta Lei, assim discriminado: R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para despesas de instalação e compra de instrumentos e R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta cruzeiros novos) para as gratificações mensais de Maestros, durante o presente exercício (1968).
- Artº 3º - Os recursos para atendimento desta Lei, advirão do provável excesso de arrecadação.
- Artº 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril, revogadas as disposições da Lei nº 294/61, em face do presente dispositivo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itabimirim, 27 de maio de 1968.

(a) Thomaz de Souza Machado
Prefeito MunicipalRegº e Pubº, hoje
nesta Secretaria, em 27/5/68.Márcia da Glória Miranda
Secretária.